



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.554
09 DE MARÇO DE 2022
Nº PÁGS: 23

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PMI	
Tipo:	Menor Preço, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de materiais para construção de muro de contenção do Cemitério Municipal São Lucas, no perímetro da Rua dos Pinhais, observando-se os documentos técnicos e planilhas anexadas.
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	30/03/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 785.945,89
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 09 de março de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - PMI	
Tipo:	Menor Preço, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	Contratação de empresa para execução dos serviços de composição de asfalto em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e assentamento de meio fio e sarjetas com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, planilha de quantidades e preços, em anexo
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	31/03/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 143.547,22
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 09 de março de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PMI	
Tipo:	Menor Preço, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Objeto:	Deslocamento de rede de média tensão em 34,5 kv para construção de Lago Municipal
Prazo de Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem serviço
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	28/03/2022, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 105.146,37.
Informações:	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 07 de março de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.

PROC. ADM. Nº. 064/2019 – **Concorrência Nº.** 009/2019 – **CONTRATO Nº.** 128/2020.

OBJETO: O Termo de permissão tem por objeto a **outorga em regime de permissão de uso, a título precário e oneroso de serviço de instalação, manutenção e administração de sistema de estacionamento rotativo de veículos.**

O presente termo de apostilamento ao contrato tem como objetivo:

- **Alterar** o Fiscal do Contrato nº 128/2020 oriundo da Concorrência nº 009/2019 para: **CLOVIS DANIELTON BORDINOSKI**, conforme solicitado através da Comunicação Interna nº 015/2022 da Secretaria de Obras e de acordo com o Art. 67 da Lei nº 8666/1993.

2 - Vigência:

Este apostilamento entrará em vigor na data de sua assinatura.

3 - Cópias:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

a) uma para a da Administração Municipal; e

b) uma para a Contratada.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 18 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC****Nº 01/2022 - PREFEITURA DE IBIPORÃ-PR****AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

Objeto: Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS documentos de habilitação e a proposta técnica: 12/04/2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS documentos de habilitação e a proposta técnica: 12/04/2022, às 08:40.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS documentos de habilitação e a proposta técnica: 12/04/2022, às 09:00.

Informações: Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br

Ibiporã, 08 de março de 2022.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC**Nº 01/2022 - PREFEITURA DE IBIPORÃ-PR**

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, através da **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, representada pelo Secretário de **Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 3144/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã-Pr, que ingressarem a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de convênio de adesão.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. O endereço para entrega das propostas é o abaixo, devendo obrigatoriamente os envelopes serem etiquetados conforme abaixo:

- Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibiporã-Pr na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 8620000, Ibiporã-Pr

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



4.2. Os envelopes serão recebidos até às 08h40 do dia 12/04/2022.

4.3 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta técnica serão abertos em sessão pública a ser realizada em 12 de abril de 2022, às 09h00, na sede da Prefeitura.

4.4 O edital de seleção está disponível para retirada no site do Município, no endereço www.ibipora.pr.gov.br e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ibiporã, na Rua Pe. Vitoriano Valente, 540, Centro, CEP 86200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3178-8457 ou pelo email - processoefpc@ibipora.pr.gov.br.**

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, serão recebidos pelo Grupo de Trabalho, em envelopes distintos em sessão pública conforme data, horário e local designados no preâmbulo e item 4.2 deste Edital.

5.2. Não serão aceitos pelo Grupo de Trabalho, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no preâmbulo e item 4.1 deste Edital, e que por qualquer razão, não tenham chegado ao Grupo até a data e horário da abertura da sessão. Os envelopes, dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas (01 e 02) serão recebidos pelo Grupo de Trabalho, conforme descrito no item 4 do edital, estes deverão estar todos lacrados, contendo na parte externa e frontal as seguintes inscrições/identificações:

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

5.3. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

a) Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

b) Declaração formal de regularidade jurídica, conforme modelo do Anexo V, de que a entidade não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

c) Declaração de Aplicação de Cláusulas Anticorrupção, conforme modelo do Anexo IV, de que a Entidade conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), se compromete por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, inclusive exigir de terceiros contratados, no exercício e durante a vigência do contrato/convênio firmado com o Município de Ibiporã (Patrocinador do RPC de Ibiporã), para com a adoção de práticas probas e de anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de fraude, práticas ilícitas, corrupção, enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro, bem como antiéticas listadas em lei, como a de não dar, oferecer, prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas com objetivos de obtenção de vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente.

e) Declaração de Parentesco em relação ao serviço público de Ibiporã/PR, conforme o Anexo III

5.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, o envelope nº. 01 deverá conter:

a) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários e Imobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



5.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o envelope nº. 01 deverá conter:

a) Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.6.1. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar:

- a) O envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório;
- b) A publicação no site de todas as informações que identificam que entidade está em pleno funcionamento; e
- c) apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.7. Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.7.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório ou pelo Grupo de Trabalho, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Grupo de Trabalho, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

5.7.2. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados **previamente à abertura da sessão pública do processo de seleção**, mediante agendamento, na Diretoria de Licitações e Compras, ou pelo Setor de Cadastro, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

5.7.3. Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública do processo de seleção.

5.7.4. Será inabilitada a interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

5.7.5. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.8. O envelope nº. 02, quanto à PROPOSTA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente conter:

a) Carta Apresentação, conforme modelo no Anexo I, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação e o encaminhamento da proposta;

b) Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo II deste edital, datada e assinada pelo dirigente da proponente, devidamente comprovada por meio de declarações, atestados, ou demonstração da ferramenta por meio de captura de tela;

c) Cópia do Regulamento do Plano da Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

5.9. Observações relativas às Propostas:

a) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

c) Os documentos relacionados no item 5.8 deverão ser apresentados impressos, em papel que identifique a proponente, dentro de envelope lacrado, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

d) Na proposta Técnica a entidade deverá indicar o representante legal, a ser comprovado mediante Ato de Nomeação do conselho da entidade ou por meio de Procuração **emitida pelo responsável legalmente constituído e com firma reconhecida em cartório**, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão de Seleção Pública entender necessário.

e) Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os envelopes devidamente identificados e remetidos ao endereço constante no item 4.1. do Edital deverão estar lacrados individualmente e devidamente identificados, sendo que:

6.1.1 – Um envelope lacrado deverá conter a documentação exigida, nos termos editalícios, e estar etiquetados com a expressão “Documentos de Habilitação”.

6.1.2 – Um envelope lacrado deverá conter a proposta a ser analisado nos termos editalícios, e estar etiquetado com a expressão “Proposta Técnica”.

6.2 Os documentos deverão estar dispostos físicos, de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.3. Os envelopes enviados via Correio ou transportadora deverão ser remetidos com antecedência aos cuidados do Grupo de Trabalho para Seleção da Entidade de Previdência Complementar, etiquetados conforme o item 5. do edital, sendo que o Grupo de Trabalho não se responsabiliza por envelopes que não cheguem em tempo hábil no Protocolo Geral da Prefeitura.

6.4 Ao Município de Ibiporã poderá solicitar à proponente informações, esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Ao Grupo de Trabalho, prevista no item 8 deste Edital, analisará e julgará as Propostas Técnicas das proponentes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo **critério de maior pontuação total**, ou seja, será vencedora deste processo de seleção, a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no anexo II deste Edital, de acordo com a capacitação técnica, as condições econômicas e o plano de benefícios oferecido pela proponente.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, de acordo com o § 2 do artigo 45 da Lei Federal n. 8666/93.

7.4. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, de acordo com o artigo 48, parágrafo único da Lei 8666/93;

7.5. A homologação do resultado final do processo de seleção será verificada depois de ultrapassada a fase recursal, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto, ou ainda pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

7.6. Serão levados em conta pelo Grupo de Trabalho, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

7.6.1. As condições econômicas da proposta serão analisadas e classificadas considerando:

- a) a taxa de administração;
- b) a taxa de carregamento;
- c) Percentual das despesas administrativas em relação aos ativos;
- d) o pagamento de aporte inicial.

7.6.2 A capacitação técnica considerará a experiência da Entidade para qual serão analisadas as informações sobre:

- a) **Rentabilidade média dos planos a serem ofertados, conforme previsão no Relatório de Despesas Administrativas de Entidades Fechadas de Previdência Complementar do Exercício 2020, (Caso a entidade ofertar mais de um plano poderá somar as médias) ;**
- b) o ativo total da entidade em 31 de dezembro de 2020;
- c) o quantitativo de participantes da entidade em 31 de dezembro de 2020;
- d) o tempo de experiência da EPFC do 1º Plano de Previdência até a data do Edital;
- d) a qualificação e tempo de experiência da Diretoria Executiva.

7.6.3 Os planos de benefícios oferecidos serão analisados e classificados conforme o suporte para a implantação do Plano multipatrocinado, considerando:

- a) os recursos ofertados para a implantação do plano;
- b) os canais de comunicação e atendimento dos participantes;
- c) o plano de educação previdenciária;
- d) os benefícios de risco oferecidos pelo Plano

Também será considerado:

- a) a estrutura de Governança;
- b) o processo de gestão de riscos e controles internos;
- c) a conduta ética e mitigação de conflitos de interesse;
- d) a transparência e conduta ética;
- e) a política de investimentos.

7.8. A pontuação corresponderá à média aritmética dos pontos de cada quesito ou item.

7.9. A nota final de cada entidade proponente corresponderá à soma total dos pontos dos quesitos e itens.

7.10. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) obtiver pontuação zero em quaisquer dos seguintes quesitos constantes do Anexo II :
 - b.1) Item I, alínea “c” - **Despesas Administrativas/Ativos;**
 - Item I, alínea “d” - **Despesas Administrativas/receitas administrativa;**
 - b.2) Item II, alínea “b” - **Ativo Total.**

7.11. Serão observados os critérios objetivos para pontuação, conforme Anexo I - Modelo de Proposta Técnica.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O prazo para interposição de recursos quanto às decisões da Comissão de Análise e Seleção Pública para implementação do Regime de Previdência Complementar será de 05 (cinco) dias após a publicação do julgamento.

8.2.O prazo para interposição de contrarrazões será de 05 (cinco) dias, imediatamente após encerrado o prazo de recurso previsto no item 8.1.

8.3. As proponentes serão cientificadas/intimidadas de qualquer ato/decisão do Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar, de acordo com o previsto no item 1.7 do preâmbulo deste Edital.

8.5 O Grupo de Trabalho poderá solicitar, sempre que necessário, ao bom andamento do trabalho, apoio jurídico da Procuradoria Geral do Município, orientação técnica do Departamento de Licitação ou subsídio de qualquer outro órgão da esfera Municipal ou outrem, que se fizer necessário para amparar sua tomada de decisão.

8.6. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax ou por qualquer outro meio daquele previsto no item 8.4.

9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1.Constitui público elegível para o Regime de Previdência Complementar (RPC), nos termos da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, os servidores titulares de cargo efetivo que ingressarem no serviço público a partir da data de início de vigência do Regime Previdência Complementar (mediante inscrição automática).

9.2.Constitui a massa de servidores coletadas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas em Janeiro de 2022:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IBIPORÃ	
Quantidade de Servidores Efetivos Adm. Direta	1370
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público de Ibiporã	136
Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público de Ibiporã da Administração Direta	R\$ 3.950,16
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	194
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	14,16%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	1176

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IBIPORÃ	
Quantidade de Servidores Efetivos da Câmara de Vereadores de Ibiporã	09
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros da Câmara de Vereadores de Ibiporã	14
Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público na Câmara de Vereadores de Ibiporã	R\$ 9.856,67
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã	04
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã	29%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS na Câmara de Vereadores de Ibiporã	05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAMAE	
Quantidade de Servidores Efetivos da Adm. Indireta	81
Quantidade Total de Cargos Efetivos previstos em lei para os Quadros do Serviço Público de Ibiporã	7
Média da base da contribuição previdenciária do Serviço Público de Ibiporã da Administração Direta	4.878,44
Quantidade Total de Servidores com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	12
Percentual de Servidores Efetivos com Remuneração acima do Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	15%
Quantidade de Servidores com Remuneração Igual ou Inferior ao Teto do RGPS no Serviço Público de Ibiporã	70

10. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

10.1 O grupo de trabalho criado pela Portaria nº 777, de 2021 é destinado para implementar o regime de previdência complementar dos servidores públicos do Município de Ibiporã-Pr, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

10.2. O grupo de trabalho dará publicidade dos julgamentos, das comunicações e demais decisões proferidas, por meio do Jornal Oficial do Município de Ibiporã por meio do site www.ibipora.pr.gov.br

10.3. O Departamento de Licitação, auxiliará o Grupo de Trabalho na condução do presente Edital de Processo de Seleção ERPC, quanto ao recebimento das propostas, condução da sessão pública, elaboração e publicação das Atas, em conformidade com a análise do Grupo, dentre outras ações necessárias ao perfeito andamento do processo de seleção.

11. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Homologado o Processo de Seleção Pública, será firmado Convênio de Adesão com a entidade participante classificada em primeiro lugar

11.2. O Departamento de Contratos convocará regularmente a entidade proponente vencedora, para assinar o Convênio, dentro prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do presente processo de seleção, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela entidade durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.



11.3. A entidade proponente vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de Convênio, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI.

11.4. É condição para que o Convênio de Adesão, após celebração, produza os efeitos legais, a aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios pela PREVIC.

11.5. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar demais participantes do processo seletivo, na ordem de classificação.

11.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Convênio no prazo e condições estabelecidos, convocar as entidades proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o processo de seleção.

11.7. Decorridos 60 dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica a entidade proponente vencedora liberada dos compromissos assumidos.

11.8. A recusa injustificada em assinar o Convênio caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à entidade proponente vencedora penalidade de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.9. A entidade proponente conveniada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

11.10. A entidade proponente conveniada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste processo de seleção, que envolva o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, se houver expressa autorização desta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.

12.3. É facultada ao Grupo de Trabalho ou autoridade superior, em qualquer fase desta seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originalmente das Propostas Técnica ou dos Documentos de Habilitação.

12.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.5. Qualquer tentativa de uma entidade proponente influenciar ao grupo de no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

12.6. Se houver indícios de conluio entre as entidades ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências devidas.

12.7. As entidades proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.8. As informações e esclarecimentos necessários, ao conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestadas, caso solicitadas, de acordo com o previsto no item 1.5 deste edital.

12.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este processo de seleção poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.10. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas, a Comissão de Análise e Seleção Pública poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

12.11. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de IBIPORÃ-PR.

Ibiporã, 08 de março de 2022.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Diretora de Gestão de Pessoas

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores:

Através da presente, vem submeter à apreciação de V. Sas. os documentos em anexo, para fins de participar do processo de e seleção pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, visando conveniar a gestão do Regime de Previdência Complementar RPC de Ibiporã, aprovado através da Lei Municipal 3.144, de 11 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminados:

-

-

Nesta oportunidade, atendendo ao Edital de Seleção para Contratação/Convênio da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC apresenta-se a Proposta para execução do objeto em referência: **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022**, declarando por este ato que está de acordo, integralmente e sem restrições, com as condições da contratação/convênio estabelecidas em edital e presentes na Lei Municipal 3.144/2021.

Outrossim, confirma-se que é de pleno conhecimento desta Entidade subscrita quanto à execução dos serviços objeto da contratação/convênio, e de todas as condições para a sua adequada execução, bem como da legislação aplicável, **e declara, sob as penas da lei, que esta Entidade subscrita não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, e nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.**

Ibiporã, ___ de _____ de 20__.

Representante Legal da Entidade Fechada de Previdência Complementar -EFPC

EFPC:

CNPJ:

RG e CPF:



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do Regime de Previdência Complementar de Ibiporã

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores,

A _____ NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)

domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____

à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do

Plano de Benefícios dos servidores do Município de IBIPORÃ/PR.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Observação: Todas as informações prestadas devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios, anexados juntamente com a presente proposta no envelope 2.

I – CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta.

a) **Taxa de Administração**

_____ % a.a.

Na taxa de administração o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Taxa de administração atual (ao ano)	Pontuação
De 0,81% até 1%	5
De 0,61 a 0,8%	15
De 0,41% a 0,60%	20
De 0,21% a 0,40%	25
De 0,11% a 0,30%	30
De 0,00% a 0,10%	35

b) **Taxa de Carregamento**

_____ %

Na taxa de carregamento o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.



Taxa de carregamento atual	Pontuação
De 7,01% a 9%	5
De 5,01% a 7%	15
De 3,01% a 5%	20
De 2,01% a 3%	25
De 1,01% a 2%	30
De 0,5% a 1,00%	35
De 0,00% a 0,49%	40

c) Informar percentual das despesas administrativas no ano de 2020 em relação ao total do ativo () em 31/12/2020: _____ %

Despesas Administrativas/Ativos	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1,49% a 1,00%	5
De 0,99% a 0,50%	10
De 0,49 a 0,20%	15
Menor que 0,19%	20

d) Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de _____ em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____ %

Despesas Administrativas/receitas administrativa	Pontuação
Acima de 1,00%	0
De 0,99% a 0,70%	5
De 0,69% a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

e) Aporte inicial.

Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:



Necessidade de aporte inicial	Pontuação
Acima de 1 milhão de reais e um centavo	5
De 500 mil e um centavo a 1 milhão de reais	10
De 100 mil e um centavo a 500 mil reais	15
Até 100 mil reais	20
Sem necessidade de aporte inicial	30

e) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

• **Rentabilidade.**

Informar a Rentabilidade no período de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020 dos Planos de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser ofertado ao Ente Federativo

Período	Rentabilidade média de JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020. A comprovação deverá ser por meio da apresentação de relatórios obrigatórios enviados à PREVIC	% médio de rentabilidade
01/2020 a 12/2020		

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade JANEIRO /2020 a DEZEMBRO/2020	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

• **Ativo Total da EFPC em 31/12/2020:**

R\$ _____

O ativo total da EFPC em 31/12/2020 deve ser maior que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), condição para a aceitação da proposta.

Ativo (Recursos Administrados)	Pontuação
Até 10 milhões de reais	0
De 10 milhões e um centavo a 100 milhões de reais	5
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	10
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	15
Acima de 2 bilhões de reais	20

• **Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC:**

Participantes (Ativos): _____



Nº Participantes (Ativos)	Pontuação
Até 5000	5
5001 a 10.000	10
10.001 a 15.000	15
15.001 a 20.000	20
20.001 a 30.000	25
Acima de 30.001	30

- **Experiência da EFPC.** Data de instituição do 1º Plano de Previdência Complementar até a data do Edital. Informar a data do 1º Plano de Previdência Complementar:

____/____/____

Tempo de Experiência da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
acima de 20 anos e 1 dia	25

- **Experiência da Diretoria.** Qualificação e experiência da Diretoria Executiva.

A comprovação da qualificação e experiência da diretoria executiva se dará através de documentos oficiais e de mini currículos.

Diretoria	Nome do membro da Diretoria Executiva	Tempo de Experiência em Previdência Complementar (Anos, Meses e Dias)
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Membro 7		
Membro 8		
Tempo Médio de Experiência		



Média do tempo de experiência de todos os membros da diretoria executiva	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
acima de 20 anos e 1 dia	20

f) – PLANO DE BENEFÍCIOS

• Recursos ofertados para a implantação do plano e para o atendimento do público-alvo.

Listar os recursos de comunicação para implementação do plano aos participantes (identidade visual, plataforma digital, material impresso e/ou digital, treinamentos, palestras, etc.):

Quantidade de Recursos Ofertados para implantação do plano	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 5	5
Acima de 5	10

• Canais de comunicação e atendimento dos participantes.

Listar os Canais de comunicação e atendimento dos participantes (tipos de canais de suporte, remoto, presencial, equipe dedicada, bem como os meios de atendimento, se com aplicativo, WhatsApp, Telefone, E-mail, etc.):

Quantidade de Canais de comunicação e atendimento dos participantes	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 3	2
De 4 a 6	5
De 7 a 9	8
Acima de 10	10



• **Plano de Educação Financeira e Previdenciária.**

Listar os canais, recursos e as ações de educação financeira e previdenciária (canais e ações em curso na EFPC):

Tipos e formas de Educação Financeira e Previdenciária	Pontuação
Nenhum	0
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	3
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	6
Ambos: não contínuos e com duração continuada	10

• **Benefícios de Risco.**

Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano (excluídos os benefícios por invalidez e por morte, que são de caráter obrigatório).

Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante	Pontuação
Nenhum benefício (além de invalidez e por morte)	0
De 1 a 2 benefícios	3
De 3 a 4 benefícios	6
Mais de 5 benefícios	10

g) – GOVERNANÇA

• **Estrutura de Governança e Compliance.**

Informar a estrutura de Governança e Compliance (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).



Quantidade de estruturas de governança e compliance	Pontuação
Nenhuma estrutura	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

• **Instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório.**

Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

Outras instâncias de Governança não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019	Pontuação
Nenhuma instância	0
Possui 1	3
Possui 2	6
3 ou mais instâncias	10

• **Auditorias externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo.**

Informar existência de auditoria externa e interna instituída pelo Conselho Deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição.



Quais tipos de auditorias possui?	Pontuação
Não possui auditoria	0
Auditoria externa	3
Auditoria interna	6
Ambas auditorias	10

• **Manual de Conduta e Ética e Mitigação de Conflitos de Interesse.**

Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Manual de Conduta e Ética e práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse	Pontuação
Não possui	0
Possui Manual de Conduta Ética	5
Existem práticas para mitigação de conflito, juntamente com o manual de conduta ética	10

• **Transparência 1: valores gastos com serviços de terceiros.**

Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.

Divulga os valores gastos com serviços de terceiros?	Pontuação
Não	0
Sim	5

• **Transparência 2: remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores.**

Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Será considerada a divulgação aquela feita no site da entidade.



Divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores?	Pontuação
Não	0
Sim	5

• **Canais de comunicação e regulação próprios.**

Informar se a EFPC possui canais de comunicação e regulação próprios aos participantes do Ente. Listar os canais (ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação, etc).

Quantidade de Canais de comunicação e regulação próprios	Pontuação
Nenhum	0
De 1 a 2	3
De 3 a 4	6
Mais de 5	10

h) – POLÍTICA DE INVESTIMENTO

• **Perfis de investimento.**

Informar a existência e quantidade de perfis de investimento.



Quantidade de perfis de investimento	Pontuação
Não possui	0
Possui 1	3
Possui 2	6
Mais de 3	10

• **Contratos de gestão internos e externos.**

Informar a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos.

Informar a existência de contratos de gestão	Pontuação
Não possui	0
Contratos com Gestores Internos	3
Contratos com Gestores Externos	6
Contratos com Gestores Internos e Externos	10

• **Gestão dos Investimentos.**

Informar se a gestão dos investimentos é interna, terceirizada ou mista.

Tipo de gestão de investimentos	Pontuação
Interna	3
Terceirizada	6
Mista (interna e terceirizada)	10

• **Relatório circunstanciado da gestão de investimentos.**

Informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, se a gestão for terceirizada, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.



Tipo de gestão de investimentos	Pontuação
Não possui	0
Possui relatório, mas não atende todos critérios	2
Possui relatório completo	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da EFPC:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no presente Processo de Seleção Pública de EFPC, que a pessoa física/jurídica supra identificada: () não possui sócio que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã. () possui sócio que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiporã, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Representante da EFPC:	

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DE APLICAÇÃO DE CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR- EFPC PARA A GESTÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR –RPC DE IBIPORÃ, ANO 2022

Ao Grupo de Trabalho do RPC de Ibiporã-PR

Ref.: Processo Seletivo EFPC REF. ANO 2022

Prezados Senhores:

Através da presente, a Entidade EFPC abaixo subscrita, por seu representante legal, **DECLARA** conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), e a lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), se compromete por si e por seus sócios, dirigentes, administradores e colaboradores, inclusive exigir de terceiros contratados, no exercício e durante a vigência do contrato/convênio firmado com o Município de Ibiporã (Patrocinador do RPC de Ibiporã), para com a adoção de práticas probas e de anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de fraude, práticas ilícitas, corrupção, enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro, bem como antiéticas listadas em lei, como a de não dar, oferecer, prometer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas com objetivos de obtenção de vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Ibiporã, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da EFPC

EFPC:

CNPJ:

RG e CPF:

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, em face do servidor "A.K.P.M." para apuração de faltas funcionais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e de GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO os artigos 248, inciso III e 258 da Lei nº 2.236/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Decreto 213, de 09 de junho de 2019, que regulamenta a instauração de procedimento para apuração de faltas funcionais;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 505/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as orientações jurídicas repassadas pela Procuradoria Geral do Município através do Comunicado Interno nº. 569/2021.

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com fulcro no artigo 248, inciso III e, artigo 258, da Lei Municipal nº 2.236/2008, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 001/2022**, em face do servidor "A.K.P.M." matrícula 2225.1, pelo suposto descumprimento dos deveres funcionais elencados no artigo 229, incisos I, III, IX, XII, bem como, suposta incidência nas proibições previstas no artigo 230, incisos I e II e, suposta prática de falta funcional grave prevista no artigo 231, inciso VII, todos da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art.2º Constituir, com base no artigo 264 da Lei Municipal nº 2236/2008, Comissão Especial de Processo formada pelos servidores: ANGELA GARCIA – matrícula funcional nº. 2590.1, ocupante do cargo de Técnico Desportivo; CHIARA LUCILENA PIMENTA HIRAGA – matrícula funcional nº. 2971.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública e, GABRIEL DOS REIS BARATTO – matrícula funcional nº. 4057.1, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art.3º Designar os servidores: SONIA REGINA MARTINS – matrícula funcional nº. 1973.1, ocupante do cargo de Tecnóloga em Gestão Pública e, FERNANDO CESAR BATINI – matrícula funcional nº 2738.1, ocupante do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, como Suplentes da Comissão Especial.

Art.4º. Determinar que os servidores supra designados não poderão declinar de atuar na comissão, salvo por motivo de força maior (a ser devidamente justificado ao Departamento de Gestão de Pessoas), ou pelos motivos presentes no artigo 264, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 2236/2008 (devidamente comprovados).

Art.5º Deliberar que os membros da Comissão terão **dedicação exclusiva** e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual sem necessidade de prévia notificação.

Art.6º Determinar que equipamentos de informática fiquem à disposição da comissão, de modo a viabilizar que os registros das audiências administrativas sejam praxes obrigatórias.

Parágrafo único - Não caberá à Comissão ou a quaisquer dos depoentes questionarem a conveniência de se efetuar a gravação das audiências administrativas.

Art.7º Conceder o prazo de 3 (três) dias úteis (contados da publicação desta portaria) para que a Comissão tome ciência integral do caso e, após este período dê início aos trabalhos, pelo prazo de 60 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Art. 8º Estabelecer que o rito siga em **sigilo**, resguardando-se o direito à intimidade e à privacidade dos envolvidos.

Art. 9º Autorizar a Comissão a proceder ao cadastro prévio de email, telefone e whatsapp das partes envolvidas e procuradores como forma de facilitar e agilizar as diligências necessárias ao processo.

Art. 10 Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Administração

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 149, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores: ANGELICA CRISTINA CASAGRANDE – matrícula 1022.1, ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA – matrícula 4684.1, ANGELA APARECIDA FIORI FELTRIN – matrícula 3602.1, JULIANA CRUZATTI VICENTE – matrícula 4321.1e HENRIQUE VICENTINE - matrícula 4359.1, sob a presidência da primeira para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no acompanhamento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado, na organização, orientando e instruindo a realização do certame.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº 101, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Exonera PAULO CESAR DOMINGUES BALCONI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamentos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado PAULO CESAR DOMINGUES BALCONI – Matrícula 4688.1, a partir de 08 de março de 2022, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamentos – Código CC-01, com lotação na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Departamento de Tecnologia da Informação.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial